

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna

SUS 

Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026

O Município de Itaúna informa que pretende realizar procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição futura e incerta de insumos, materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação.

1	1.200	UND	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO 1
2	75	UND	ADAPTADOR VGA FEMEA PARA HDMI MACHO
3	18	UND	ALICATE BICO RETO 6" - 22199
4	18	UNI	ALICATE UNIVERSAL 8" - AÇO CROMO VANADIO, CAB - 12012
5	2.900	UND	BUCHA P/TIJOLO FURADO S.8
6	325	UND	CAIXA DE SOBREPOR 4X4 PARA CAMERA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO IP55
7	87	UND	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GIGAS, MICRO SD, CLASSE 10
8	200	UNI	CAIXA DE PILHAS ALCALINAS AA COM 40 UNIDADES
9	160	UND	CARTELA PILHAS ALCALINAS AAA COM 2 UNIDADES
10	80	UND	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL COMPATÍVEL COM SOCKETS 1150/1151/1155/1156
11	320	UND	CURVA DE ELETROCALHA 200X 100 MILIMETROS 90 GRAUS HORIZONTAL
12	13	UND	FERRO DE SOLDA 40W/127V - 1123
13	75	UND	FIO PARA SOLDA 63X37 IMM COM FLUXO INTERNO 22G
14	110	UND	FONTE ATX COM 300 WATTS REAIS PARA CPU DESKTOP COM CABO DE ALIMENTAÇÃO
15	40	UND	FONTE ATX COM 500 WATTS REAIS PARA CPU DESKTOP COM CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE 80 PLUS BRONZE
16	460	UND	FONTE DC CHAVEADA 5V 3A MICRO TIPO C, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÕES UL, PSE, FCC e CE
17	27	UND	JOGO DE BROCAS 15 PEÇAS DE 1,5 A 10MM AÇÃO RÁPIDO PARA METAIS
18	50	UND	MEMORIA DDR3 1333 PARA PC DESKTOP DE 8 GIGAS
19	50	UND	MEMORIA DDR4 2666 PARA PC DESKTOP DE 8 GIGAS
20	150	UND	PANO DE LIMPEZA ANTI ESTATÍSTICO MICROFIBRA 60X40
21	95	UND	PASTA PARA SOLDA 110GR.
22	40	UND	Placa de Rede 10/100/1000 PCI-E
23	33	UND	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS
24	62	UND	SSD 480 GIGAS, SATA III, 500MB/S, GRAVAÇÕES 350 MB/S, TECNOLOGIA 3D NAND, 2,5", SUPORTE RAID 1
25	11	UND	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL
26	250	UND	TAMPA PVC BRANCO CEGA PARA CONDULETE 1
27	13	UND	ALTO FALANTE PROJETADO PARA CONFERENCIAS DE AUDIO
28	5	UND	GRAVADOR DVR DE 8 CANAIS, SENDO METADE DOS CANAIS COM A CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO, QUE FUNCIONA EM CONJUNTO COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICAS, DE IP, HDCVI, AHD E HDTVI, COMPATÍVEL COM CODEC DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, COM SUPORTE DE DISCO RÍGIDO DE ALTA CAPACIDADE, COMPATIBILIDADE COM O PROTOCOLO ONVIF, ENTRADA RJ45, 2 ENTRADAS USB (FRONTAL E TRASEIRA),
29	127	UND	RASPBERRY Pi4, MEMORIA 4GB, SSD 32, CASE E FONTE
30	50	UND	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO 1"
31	22	UND	HD PURPLE DE 4 TB, HD INTERNO 3,5 POLEGADAS PARA DVR, CAPACIDADE MÍNIMA 4TB, VELOCIDADE DE 5400 RPM, MEMÓRIA CACHE DE 256 MB, ESPECÍFICO E HOMOLOGADO PARA GRAVADORES DE CÂMERAS.
32	330	UND	CONECTOR P4 PARA CFTV COM PARAFUSO
33	2	UND	ALICATE BICO RETO 6
34	2	UNI	ALICATE UNIVERSAL 8 - AÇÃO CROMO VANADIO, CAB
35	30	UND	CURVA DE ELETROCALHA 200 X 100 MILIMETROS 90 GRAUS VERTICAL

A lei 14.133/21 estabelece que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Levando-se em consideração o art. 40, II da Lei 14.133/21 pretende-se a contratação destes itens através do Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual, incerta e futura, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) é uma etapa da fase preparatória da licitação e sua divulgação é um procedimento obrigatório para órgãos e entidades da Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O Decreto Municipal 8.989/2025 estabelece que:

Art. 2º Com base no permissivo contido no art. 187 da NLLC e até que se edite a própria regulamentação, o Município aplicará os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Decreto Federal nº 11.462/23 regulamenta os art. 82 e 86 da Lei 14.133/21 e estabelece:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

VII - compra centralizada – compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Em cumprimento ao que define a Lei 14.133/21 e o Decreto Federal 11.462/23 será feita a divulgação da Intenção de Registro de Preços para manifestação de órgãos e entidades que desejem participar. O órgão gerenciador da futura Ata que aqui se pretende possui poucos servidores para que seja feito o gerenciamento de uma Ata SRP com muitos participantes e não dispõe de sistema informatizado disponível para tal. Assim entendemos que pode haver algum comprometimento no gerenciamento de uma ata com muitos participantes ou cujas manifestações de interesse em participar acarretem na inclusão de novos itens ou de itens da mesma natureza com descritivos diferentes.

O julgamento das manifestações de interesse de participação, para aceitação ou recusa, será feito em razão:

1. da capacidade do Município no gerenciamento da ata;

2. da otimização dos recursos públicos, sejam eles humanos, financeiros ou de expediente;
3. do melhor gerenciamento do Registro de Preços e das contratações futuras;

4. de não causarem atrasos nos procedimentos para a realização do processo licitatório.

No caso de pedidos de inclusões de novos itens ou de itens da mesma natureza com especificações diferentes será analisada também:

- a) se as inclusões podem ou não justificar os custos e esforços envolvidos na realização de um processo licitatório específico para aquele item;
- b) se tornariam a gestão da ata de registro de preços mais complexa;

- c) se os itens novos são adequados ou necessários para o órgão gerenciador.

Encontra-se anexo o modelo de Manifestação de Interesse.

Interessados devem enviar o modelo anexo devidamente preenchido e assinado ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br. O prazo para envio é de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação da IRP.

Somente serão analisados os pedidos enviados no prazo acima.

Itaúna, 06 de agosto de 2026.

Maxson Lousada Domingues

Gerente Superior de Compras e Contratações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(papel timbrado do órgão)

ANEXO DA IRP Nº 08/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Município de Itaúna

Assunto: Solicitação de participação no registro de preços a ser realizado pelo Município de Itaúna, referente a aquisição futura e incerta de insumos, materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação.

Prezado(a),

O (colocar aqui o nome do órgão), manifesta interesse de participação no registro de preços, cujo objeto é destinado à aquisição futura de medicamentos e insumos de uso e distribuição gratuita pela Assistência Farmacêutica.

Nesta oportunidade, informo que o quantitativo solicitado e os itens são os descritos abaixo:

(colocar aqui a planilha ou fazer referência como anexo)

Declaro que os quantitativos mencionados, foram baseados no planejamento anual de contratação do (colocar o nome do órgão), considerando a demanda de consumo e utilização dos referidos itens.

Os itens a serem adquiridos pelo (colocar o nome do órgão) deverão ser entregues no seguinte endereço:

Por fim, manifestamos concordância com o objeto a ser licitado, nos termos especificados pelo Município de Itaúna, e declaramos conhecimento quanto à vedação de participação do (colocar nome do órgão) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tivermos participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou quando se tratar de sua renovação de vigência.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável

Nome

Cargo

Órgão / Contato (telefone e e-mail)

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 026/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos (mesas, cadeiras, armários, aparelhos de som, bebedouros, fogões, liquidificadores, TVs, ventiladores etc), conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos podem ser acessados no PNCP e nos sites: www.itauna.mg.gov.br, <https://licitar.digital/>. Data de abertura: 20/08/2026 às 8h30.

A Prefeitura de Itaúna torna pública a Chamada Pública nº 001/2026 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026. Entrega de documentos: Período de 10/08/2026 até 8h15 de 31/08/2026. Data Sessão: 31/08/2026, 8h30. O Edital na íntegra poderá ser acessado em www.itauna.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura. Regina Célia Duarte Amaral Andrade – Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: BLOCK ALERT SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: acrescentar ao valor global atualizado do Contrato nº 359/2021 o percentual aproximado de 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos percentuais), equivalente a R\$11.889,24 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação como Fiscais do Contrato: Amélia Vanusa Guimarães, Gerente Administrativa, matrícula nº 115614-4, e Juliana Moreira Santos Mota, Gerente Administrativa, matrícula nº 101.861-2, em atendimento ao art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaúna, 06 de agosto de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Desenvolvimento Social

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Processo 05 de 20 de fevereiro de 2026

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Associação Beneficente Lar Fraternal de Itaúna

CNPJ: 14.063.131/0001-22

Objeto proposto para fins de Apostilamento: Alteração quanto:

- Dieta enteral Fortini pela Ensure, visando atendimento à nova prescrição e determinação nutricional,
- Atualização do quadro de funcionários e
- Valor quanto ao plano de Internet.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela entidade, a compatibilidade das alterações com o objeto da parceria, a preservação do interesse público e a observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, esta área técnica se manifesta favoravelmente à aprovação da alteração do Plano de Trabalho e à prorrogação do prazo de execução da parceria, por entender que tais ajustes contribuem para a adequada execução do objeto e para o alcance dos resultados esperados.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 05 de agosto de 2026.

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Gestora de Parceria Firmada com a OSC
Matrícula: 115.779-8

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer Técnico emitido pela Gestora de Parceria passando-o a integrar a presente decisão como sua motivação.

Diante do parecer técnico favorável e considerando que as alterações propostas não comprometem o objeto da parceria, APROVO a alteração

do Plano de Trabalho apresentada pela Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna, nos termos constantes do referido parecer.

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis, inclusive a formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Itaúna/MG, 05 de agosto de 2026

Júlia Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.930-1

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Processo nº 88 de 22 de julho de 2026

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Beneficente Lar Fraterno Itaúna
CNPJ: 14.063.131/0001-22

Endereço: Rua Maria do Carmo Myhrra, 82, Bairro Aeroporto.

Objeto proposto: Garantir os recursos financeiros necessários para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades da instituição, assegurando o pagamento de despesas essenciais.

Valor total do repasse: R\$15.000,00 (Quinze mil reais); R\$10.000,00 (Dez mil reais); R\$10.000,00 (Dez mil reais); provenientes das Emendas Impositivas nº 146, 325 e 243, de 2025 referentes a Lei Orçamentária de 2026, fls. 03/05, respectivamente.

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0061.2.286.3 3.50.43, ficha 417, Subvenção Social.

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Fomento.

1. APRESENTAÇÃO

Refere-se o presente parecer técnico emitido com fundamento no art. 2º, X e XI c/c art. 35, V, alíneas “a” e “h” da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 2º, I, do Decreto Municipal nº. 9.030/25, para fins de análise de parecer técnico acerca do plano de trabalho da Associação Beneficente Lar Fraterno Itaúna quali-

ficado acima, representada neste ato por Cláudia Antunes dos Santos, presidente da Associação.

Às fls. 02/85 foram apresentados pela Associação os documentos requerendo a elaboração do Termo de Fomento em conteúdo, em 20 de julho de 2026. Sendo os presentes autos encaminhados a essa gestora, que subscreve abaixo, no dia 23 de julho de 2026, para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei 13.019/14 fica autorizada a Administração Pública formalizar entre as entidades consideradas organizações de sociedade civil, termo de colaboração ou fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Neste sentido, tendo em vista que no Município de Itaúna não possui outra associação capaz de cumprir com o proposto no Plano de Trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Vale ressaltar que a formalização dessa parceria demonstra o comprometimento do Poder Público em cumprir com as políticas públicas de assistência social, haja vista a incapacidade momentânea do poder público em cumprir satisfatoriamente com toda a demanda inerente nesta área. E o trabalho desenvolvido com singularidade pela Associação

Beneficente Lar Fraterno Itaúna o torna apto para ser parte dessa parceria.

3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

Segundo o que foi apurado em análise dos documentos apresentados, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada: a proposta apresentada pela Associação apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e demonstra de forma clara e objetiva a execução de trabalho, podendo assim, ser considerada aprovada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por Fundações da sociedade civil organizada;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Insta salientar que qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no cronograma de desembolso deverá ser comunicado imediatamente a Gerência de Convênios, gestão e demais partes envolvidas, sob pena de restituição do valor utilizado em desconformidade com o Plano de Trabalho original.

d) cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho: o cronograma apresentado está adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Recomendamos que qualquer alteração seja precedida de comunicação aos órgãos oficiais.

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Seleção, Comissão Monitoramento e Avaliação sendo avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano Trabalho, podendo ocorrer visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, inclusive com pesquisa de sa-

tisfação, prestação de contas mensal e apresentação da documentação final quando do encerramento da parceria, conforme descrito na Seção II, art. 44 do Decreto Municipal 9.030/25;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas: Estes elementos serão os previstos em instruções normativas do órgão competente e legislações vigentes;

g) designação do gestor da parceria: Designado com o fim único e exclusivo de gestor de parceria firmado com as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao art. 46 Decreto Municipal 9.030/25, foi nomeada Sra. Camilla de Oliveira Busatti Alves, ocupante do cargo comissionado de Gerente Superior Administrativo, inscrita sob a matrícula 115.779-8, conforme Portaria da SEMDS, nº 1 de 17 de setembro de 2025;

h) designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria: designa com fim único e exclusivo a comissão de monitoramento e avaliação da parceria instituída pela Portaria nº 6.183 de 11 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Neurivan Gonçalves Aguiar representante da Secretaria Municipal de Regulação Urbana;

IV – Jéssica Grazielle Antunes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Rosana Carla de carvalho representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Ednéia Sotero da Silva Alves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto e após as devidas análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis com a realidade, o cronograma previsto para proposta é oportuno e permite uma fiscalização factual. Sendo assim, posteriormente todo trâmite necessário prescrito em lei, apresento PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL a formalização da solicitação de parceria entre o Município de Itaúna e a Associação Beneficente Lar Fraterno Itaúna, consoante às disposições expressas em lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 03 de Agosto de 2026

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Gestora de Parceria Firmada com a OSC
Matrícula: 115.779-8

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Processo nº 85 de 21 de Julho de 2026

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Granja Escola São José
CNPJ: 16.813.719/0001-81

Endereço: Rua Ana Aleixa de Carvalho, 455 – Piaçuassu

Objeto proposto: Manutenção das atividades desenvolvidas no espaço Granja Escola São José, despesas administrativas e pagamento de funcionários para melhor atendimentos às crianças e adolescentes.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (Dez mil reais), provenientes das Emendas Impositivas nº 94 de 2025 referentes a Lei Orçamentária de 2026.

Dotação Orçamentária: 11.03.08.243.0052.2.302.3 3.50.43, ficha 463, Subvenção

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Fomento.

1. APRESENTAÇÃO

Refere-se o presente parecer técnico emitido com fundamento no art. 2º, X e XI c/c art. 35, V, alíneas “a” e “h” da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 2º, I, do Decreto Municipal nº. 9.030/25, para fins de análise de parecer técnico acerca do plano de trabalho da Fundação Granja Escola São José qualificado acima, representada neste ato por Bruno Fonseca Campos, presidente da Fundação.

Às fls. 02/63 foram apresentados pela Fundação os documentos requerendo a elaboração do Termo de Fomento em conteúdo, em 26 de julho de 2026.

Sendo os presentes autos encaminhados a essa gestora, que subscreve abaixo, no dia 21 de julho de 2026, para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei 13.019/14 fica autorizada a Administração Pública formalizar entre as entidades consideradas organizações de sociedade civil, termo de colaboração ou fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Neste sentido, tendo em vista que no Município de Itaúna não possui outra fundação capaz de cumprir com o proposto no Plano de Trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Vale ressaltar que a formalização dessa parceria demonstra o comprometimento do Poder Público em cumprir com as políticas públicas de assistência social, haja vista a incapacidade momentânea do poder público em cumprir satisfatoriamente com toda a demanda inerente nesta área. E o trabalho desenvolvido com singularidade pela Fundação Granja Escola São José o torna apto para ser parte dessa parceria.

3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

Segundo o que foi apurado em análise dos documentos apresentados, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada: a proposta apresentada pela Fundação apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e demonstra de forma clara e objetiva a execução de trabalho, podendo assim, ser considerada aprovada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por Fundações da sociedade civil organizada;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Insta salientar que qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no cronograma de desembolso deverá ser comunicado imediatamente a Gerência de Convênios, gestão e demais partes envolvidas, sob pena de restituição do valor utilizado em desconformidade com o Plano de Trabalho original.

d) cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho: o cronograma apresentado está adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Recomendamos que seja feita adequação cronológica do cronograma de desembolso apresentado às fls. 09.

Recomendamos que qualquer alteração seja precedida de comunicação aos órgãos oficiais.

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Seleção, Comissão Monitoramento e Avaliação sendo avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano Trabalho, podendo ocorrer visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, inclusive com pesquisa de satisfação, prestação de contas mensal e apresentação da documentação final quando do encerramento da parceria, conforme descrito na Seção II, art. 44 do Decreto Municipal 9.030/25;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios

de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas: Estes elementos serão os previstos em instruções normativas do órgão competente e legislações vigentes;

g) designação do gestor da parceria: Designado com o fim único e exclusivo de gestor de parceria firmado com as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao art. 46 Decreto Municipal 9.030/25, foi nomeada Sra. Camilla de Oliveira Busatti Alves, ocupante do cargo comissionado de Gerente Superior Administrativo, inscrita sob a matrícula 115.779-8, conforme Portaria da SEMDS, nº 1 de 17 de setembro de 2025;

h) designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria: designa com fim único e exclusivo a comissão de monitoramento e avaliação da parceria instituída pela Portaria nº 6.183 de 11 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Neurivan Gonçalves Aguiar representante da Secretaria Municipal de Regulação Urbana;

IV – Jéssica Grazielle Antunes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Rosana Carla de carvalho representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Ednéia Sotero da Silva Alves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto e após as devidas análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis com a realidade, o cronograma previsto para proposta é oportuno e permite uma fiscalização factual. Sendo assim, posteriormente todo trâmite necessário prescrito em lei, apresento PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL a formalização da solicitação de parceria entre o Município de Itaúna e a Fundação Granja Escola São José, consoante às disposições expressas em lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 03 de Agosto de 2026

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Gestora de Parceria Firmada com a OSC
Matrícula: 115.779-8

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 88 de 22 de julho de 2026

1.OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna visando garantir os recursos financeiros necessários para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades da instituição, assegurando o pagamento de despesas essenciais.

2. DO PLANO DE TRABALHO

Segundo Descrição do Plano de Trabalho, anexo III, apresentado às fls. 07, a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna visa cooperação financeira para custear pagamento de funcionários para melhor atendimento às crianças e adolescentes.

A Associação realiza um trabalho essencial com crianças e adolescentes de 11 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, promovendo oficinas para esses jovens que são planejados pela equipe e precisam ser custeadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

4.ADJUDICADO: Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna
CNPJ: 14.063.131/0001-22

5. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$15.000,00 (Quinze mil reais); R\$10.000,00 (Dez mil reais); R\$10.000,00 (Dez mil reais); provenientes das Emendas Impositivas nº146, 325 e 243, de 2025 referentes a Lei Orçamentária de 2026, fls. 03/05, respectivamente.

6. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa do procedimento de chama-

mento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30 e artigo 31, seja quando houver impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros"

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna preenchem todas as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que se trata de um projeto que visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna a;

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna integram a Proteção Social Básica do Sistema único de Assistência Social (SUAS), como prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) e realiza um serviço que preconiza a convivência e fortalecimento de vínculos;

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna é prestador de relevante serviço social no que se refere ao atendimento a crianças e adolescentes, sendo declarada utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.776 de 2 de setembro de 2013, fls. 56.

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna se encontra devidamente cadastrado no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente) fls. 57/58, respectivamente.

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraternal Itaúna foi autorizado pelo executivo Municipal a receber recurso financeiro oriundo Emendas Impositivas nº 146, 325 e 243 de 2025, fls. 03/05, respectivamente.

CONSIDERANDO que apesar de existirem outras entidades no município que realizam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao CREAS/CRAS, a Associação Beneficente Lar Fraterno Itaúna possui uma demanda única e de alta procura que a suportada pela rede socioassistencial atualmente, atuando de forma complementar as ações que o Poder Público não abarca em seus equipamentos.

CONSIDERANDO parecer do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e do Patrimônio, às fls. 86/91,

CONSIDERANDO checklist realizado pela Gerência de Convênios, fls. 92 e 92v.

Ratifico as ressalvas apresentadas pela Gestora de Parceria e diante do exposto, ante o parecer favorável da gestora do Contrato e com referência e base

legal para julgar o mérito em questão, requer que seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, após adequação do Cronograma Financeiro, com prazo de validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após apresentada justificativa, observados os termos do Plano de Trabalho.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2024.

Itaúna/MG, 03 de agosto de 2026

Júlia Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.930-1

Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA						
Gerência Superior de Trânsito e Transportes						
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 054-2026						
JULGAMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI						
Realizada no dia 03 do mês de agosto de 2026, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 37ª Sessão Ordinária de 2026 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Wilgner Felipe Peixoto Siqueira e os membros Fabiane Cristina dos Santos Silva e Maysa Karla da Silva. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, conforme abaixo especificado:						
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
RUK9E02	03/08/26	25/12/25	RR-105/2026	AG03410111	AG	INDEFERIDO
RTP6H55	03/08/26	12/12/25	RR-106/2026	AG09796460	AG	DEFERIDO
TEN2E97	03/08/26	19/11/25	RR-107/2026	AG09795176	AG	INDEFERIDO
HGX2B46	03/08/26	20/12/25	RR-108/2026	AG03419641	AG	INDEFERIDO
NFG4D15	03/08/26	21/12/25	RR-109/2026	AG03407183	AG	INDEFERIDO
HCS4918	03/08/26	18/12/25	RR-110/2026	AG09796733	AG	INDEFERIDO
HCS4918	03/08/26	14/01/26	RR-111/2026	AG09797883	AG	INDEFERIDO
HCS4918	03/08/26	01/01/26	RR-112/2026	AG09797372	AG	INDEFERIDO
HCS4918	03/08/26	01/01/26	RR-113/2026	AG09797401	AG	INDEFERIDO
HCA3G15	03/08/26	09/12/25	RR-114/2026	AG09796293	AG	NÃO CONHECIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.						
Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.						
Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624						
Itaúna, 03 de agosto de 2026.						
Wilgner Felipe Peixoto Siqueira		Fabiane Cristina dos Santos Silva		Maysa Karla da Silva		
Presidente		Membro		Membro		

Procuradoria**PORTARIA Nº 6.234, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa, temporariamente, servidor público para o exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Vigia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 3.072, de 25 de abril de 1996, com alteração dada pela Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 6.641, de 17 de novembro de 2017, e considerando:

I - que o servidor Ricardo Amaral Costa, titular do cargo de Vigia, encontra-se afastado por motivo de saúde, percebendo auxílio-doença;

II - a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento regular das demandas administrativas;

III - o disposto no Decreto nº 6.641/2017, que disciplina a designação de servidores para atendimento de necessidade do serviço público;

IV - o disposto no art. 1º do referido Decreto, que autoriza a designação em caso de afastamento de servidor em gozo de auxílio-doença,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público José Luiz Soares, matrícula nº 31011, titular do cargo efetivo de Agente Prático I, Nível V-5, para exercer, em caráter temporário, as atribuições inerentes ao cargo efetivo de Vigia, nos termos do Decreto nº 6.641/2017.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atribuições do cargo de Vigia até o retorno do titular afastado ou até ulterior deliberação da Administração, quando retornará às atribuições do cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados desde 21 de fevereiro de 2025.

Itaúna-MG, 13 de maio de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

SAAE**DECRETO Nº 9.352 de 23/07/2026**

Abre crédito suplementar no orçamento da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil reais), às unidades orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, artigo 82, inciso V; Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 6.273 de 30 de Dezembro de 2025 e Lei Municipal nº 6.301 de 12 Junho de 2026 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil reais), às dotações abaixo especificadas, do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005- ETA - Estação de Tratamento de Água

17.512.0072 2.812 — 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
17.512.0072 2.812 — 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006- Gestão Ambiental- Proj. Rio S. João

18.541.0070 2.834 — 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 110.000,00
--	----------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010- Manut Ativ. Limpeza Urbana e Man. Resíduos

18.122.0070 2.678 — 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 130.000,00
--	----------------

Total da Suplementação:R\$ 390.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos, necessários à abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- Administração Geral

04.122.0041 1.805 — 4.4.90.30.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 43.900,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- Sistema de Água

17.512.0072 1.825 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- Sistema de Esgoto

17.511.0072 1.839 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005- ETA - Estação de Tratamento de Água

17.512.0072 1.823 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 49.500,00

17.512.0072 1.847 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 3.900,00

17.512.0072 2.812 — 3.3.90.40.00.00 — Sv. de Tec. da Info. Com. - Pessoa Jur.....R\$ 28.900,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006- Gestão Ambiental- Proj. Rio S. João

18.542.0070 1.829 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e instalaçõesR\$ 3.900,00

18.542.0070 1.871 — 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.900,00

18.542.0070 1.873 — 4.4.90.30.00.00 — Material de ConsumoR\$ 1.900,00

18.542.0070 1.873 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e instalaçõesR\$ 4.900,00

18.542.0070 1.875 — 4.4.90.30.00.00 — Material de ConsumoR\$ 1.900,00

18.542.0070 1.875 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e InstalaçõesR\$ 5.900,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008- ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

17.512.0072 1.865 — 4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 32.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010- Manut Ativ. Limpeza Urbana e Man. Resíduos

18.122.0070 1.515 — 4.4.90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 123.000,00

Total da Anulação:R\$ 390.000,00

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA
Diretor Geral do SAAE

PORTARIA nº 031, de 5 de agosto de 2026. O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições legais, prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria nº 022, de 23 de junho de 2026, a contar da data de seu vencimento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE / ITAÚNA-MG, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital n.º 22/2026, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de hidrômetros, caixas protetoras, registros de corte e lacres metálicos de segurança com cabo de aço, foi adjudicada e homologada. Maiores detalhes no PNCP e nos sites <https://licitar.digital/> e www.saaeitauna.com.br.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: BLOCK ALERT SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: acrescentar ao valor global atualizado do Contrato nº 359/2021 o percentual aproximado de 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos percentuais), equivalente a R\$11.889,24 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação como Fiscais do

Contrato: Amélia Vanusa Guimarães, Gerente Administrativa, matrícula nº 115614-4, e Juliana Moreira Santos Mota, Gerente Administrativa, matrícula nº 101.861-2, em atendimento ao art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaúna, 06 de agosto de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 086 DE 22/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E JOÃO HENRIQUE FERREIRA ALVES PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II". O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. JOÃO HENRIQUE FERREIRA ALVES, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 001/2026, tendo em vista sua classificação em 34º (trigésimo quarto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 27/07/2026 a 26/07/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 22 de julho de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 087 DE 22/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E LUCIANO HENRIQUE BORGES FERREIRA PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II". O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado

por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. LUCIANO HENRIQUE BORGES FERREIRA, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 001/2026, tendo em vista sua classificação em 29º (vigésimo nono) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 27/07/2026 a 26/07/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 22 de julho de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 079 DE 17/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CANAAN PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II". O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CANAAN, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 001/2026, tendo em vista sua classificação em 25º (vigésimo quinto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 27/07/2026 a 26/07/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 17 de julho de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132, DE 24/10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E RAÍSSA CRISTINA

ANTUNES IZAÍAS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, como entidade autárquica municipal criada pela Lei Municipal n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, RAÍSSA CRISTINA ANTUNES IZAÍAS, denominado CONTRATADO, sob-respaldo da cláusula sexta, alínea “a” do contrato administrativo n.º 132 celebrado entre as partes em 24/10/2025, vem através deste, declarar a rescisão do respectivo contrato a partir de 03/08/2026 e de todas as suas cláusulas e condições, sem direito a qualquer indenização. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 02 de agosto de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 085 DE 20/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E RAÍSSA CRISTINA ANTUNES IZAÍAS PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, Sr.(a) RAÍSSA CRISTINA ANTUNES IZAÍAS, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n.º 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais n.º 2.948/95 e n.º 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE n.º 001/2026, tendo em vista sua classificação em 30º(trigésimo) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital n.º 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 03/08/2026 a 02/11/2027, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 20 de julho de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138, DE 31/10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E RODRIGO LUDUGÉRIO LIMA. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, como entidade autárquica municipal criada pela Lei Municipal n.º 722, de 02 de dezembro de

1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, RODRIGO LUDUGÉRIO LIMA, denominado CONTRATADO, sob-respaldo da cláusula sexta, alínea “a” do contrato administrativo n.º 138 celebrado entre as partes em 31/10/2025, vem através deste, declarar a rescisão do respectivo contrato a partir de 03/08/2026 e de todas as suas cláusulas e condições, sem direito a qualquer indenização. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 02 de Agosto de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 093 DE 29/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E RODRIGO LUDUGÉRIO LIMA PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “ENCANADOR”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. RODRIGO LUDUGÉRIO LIMA, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n.º 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais n.º 2.948/95 e n.º 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE n.º 001/2026, tendo em vista sua classificação em 5º (quinto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital n.º 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 03/08/2026 a 02/11/2027, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.948/95 e n.º 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 29 de julho de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032, DE 24/03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E SÁVIO GABRIEL DE OLIVEIRA. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, como entidade autárquica municipal criada pela Lei Municipal n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, de-

nominado CONTRATANTE, e do outro lado, SÁVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, denominado CONTRATADO, sob-respaldo da cláusula sexta, alínea “a” do contrato administrativo nº 032 celebrado entre as partes em 24/03/2025, vem através deste, declarar a rescisão do respectivo contrato a partir de 03/08/2026 e de todas as suas cláusulas e condições, sem direito a qualquer indenização. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 02 de Agosto de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 084 DE 20/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E SÁVIO GABRIEL DE OLIVEIRA PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “ENCANADOR”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. SÁVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 003/2025, tendo em vista sua classificação em 6º (sexto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 003/2025. O prazo estimado de sua vigência é de 03/08/2026 a 02/08/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.948/95 e nº 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 20 de julho de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 070 DE 09/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E VALDERICO TEIXEIRA DA CRUZ PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do

outro lado o Sr. VALDERICO TEIXEIRA DA CRUZ, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 001/2026, tendo em vista sua classificação em 2º (segundo) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 03/08/2026 a 02/08/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 09 de julho de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 096 DE 31/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E BÁRBARA REGINA DOS SANTOS LIMA PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “TÉCNICO DE LABORATÓRIO”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. (a) BÁRBARA REGINA DOS SANTOS LIMA, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 001/2026, tendo em vista sua classificação em 5º (quinto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 001/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 03/08/2026 a 02/08/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.173/2025. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 31 de julho de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082, DE 17/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E RONALDO RODRIGUES PEREIRA. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, como entidade autár-

quica municipal criada pela Lei Municipal n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, RONALDO RODRIGUES PEREIRA, denominado CONTRATADO, sob-respaldo da cláusula sexta, alínea “a” do contrato administrativo n.º 082 celebrado entre as partes em 17/07/2026, vem através deste, declarar a rescisão do respectivo contrato a partir de 05/08/2026 e de todas as suas cláusulas e condições, sem direito a qualquer indenização. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 04 de agosto de 2026.

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, filial com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Santos Dumont, nº 1001, Bairro Manoel Valinhas, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0020-02.

EMPRESA CONCEDENTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, estabelecida na Nono Ventura, 394, Lourdes, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35680-205, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.260.443/0001-91 neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira.

ALUNO

FILIPPE AUGUSTO SANTANA URQUIZO, matriculado 8º série do curso de Engenharia Civil-N.

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem prestar cooperação mútua para a concessão de estágio remunerado ao aluno acima identificado e nas dependências da empresa. O presente Termo Aditivo terá início em 04/08/2026 e vigorará até 03/08/2027, devendo o Estagiário cumprir jornada das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais. Podendo, porém, ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que qualquer parte tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis. Itaúna, 03 de agosto de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 21.260.443/0001-91



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722, de 2 de dezembro de 1964, através do seu Diretor-Geral, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.948/95, 3.473/99 e 6.173/25, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade de excepcional interesse público visando selecionar candidatos ao provimento temporário e formação de cadastro reserva para preenchimento de eventuais vagas que porventura venham a surgir nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais II, Encanador, Motorista, Assistente Administrativo, Leiturista e Oficial de Manutenção**, a fim de prestarem serviços nesta Autarquia, diante da ausência de concurso público vigente desses cargos, e por se tratar de serviço contínuo, essencial e de interesse público, conforme Portaria SAAE nº 030, de 3 de agosto de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico de Itaúna – DOM-e no site www.itauna.mg.gov.br e no site do SAAE www.saaeitauna.com.br.

1.2 Esse Processo Seletivo Simplificado e o posterior contrato temporário entre esta Autarquia e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e pela Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.948/95, 3.473/99 e 6.173/25, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.

1.3 Os cargos, atribuições, escolaridade, número de vagas, requisitos, vencimentos e jornada de trabalho são os constantes no item 2 deste Edital.

1.4 Além das gratificações e adicionais previstos na legislação municipal, a autarquia também paga a gratificação de produtividade até o limite de 20% (vinte por cento) do grau inicial a que pertencer o cargo; bem como fornece, durante o período de contratação temporária, os benefícios flexíveis de vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde, café da manhã, almoço e possibilidade de inclusão em escala de plantões em feriados e finais de semana como serviço extraordinário.

1.5 O vale-transporte será disponibilizado **APENAS** quando do deslocamento dentro do Município de Itaúna-MG, conforme Lei Municipal nº 2.681/92 e Decretos Municipais nºs 5.338, de 24-9-2009, e 6.623, de 26-10-2017.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 21.260.443/0001-91



2- DOS CARGOS

NÍVEL: Ensino Fundamental – anos iniciais (antiga 4ª série)				
CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais II	Cadastro Reserva	44h	R\$1.621,00	*Ensino fundamental – anos iniciais (antiga 4ª série). *Aptidão p/ serviços braçais pesados externos em redes de água, esgoto e captação pluvial, bem como executar escavação de valas
Encanador	Cadastro Reserva	44h	2.322,62	*Ensino fundamental – anos iniciais (antiga 4ª série). *Aptidão para serviços braçais
Motorista	02	44h	2.758,52	*Ensino Fundamental - anos iniciais (antiga 4ª série) *CNH Categoria AC
NÍVEL: Ensino Fundamental – anos finais (antiga 8ª série)				
CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS
Assistente Administrativo	02	40h	R\$2.813,82	*Ensino Fundamental -anos finais (antiga 8ª série) * Conhecimento em Informática
Leiturista	01	40h	R\$2.813,82	*Ensino Fundamental (anos finais, antiga 8ª série) *Conhecimento em Informática *CNH Categoria AB
NÍVEL: Ensino Médio Completo				
CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS
Oficial de Manutenção	01	40h	R\$3.697,06	*Ensino Médio Completo * Técnico Eletricista ou Manutenção Elétrica e Mecânica *CNH Categoria AB

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 21.260.443/0001-91



2.1- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais II

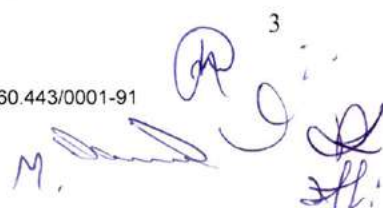
Executar serviços braçais diversos para implantação e/ou manutenção de redes de água, esgoto e captação pluvial. Executar serviços de limpeza dos reservatórios de água, tanques de decantação, filtros, canais de captação e outras estruturas correlatas. Executar o plantio de mudas, cercamento de nascentes e áreas de proteção permanentes, buscando a recuperação e preservação ambiental. Executar a escavação, aterro e compactação manual de valas. Operar equipamentos necessários para execução de obras/manutenções como compactadores, rompedores, roçadeiras, dentre outros. Auxiliar na execução de serviços de carpintaria, marcenaria e pintura em geral de menor complexidade. Realizar serviços de limpeza, manutenção e organização de pátios e demais áreas das unidades da Autarquia. Realizar serviços gerais de jardinagem. Realizar eventualmente serviços de reparo em pintura das instalações da Autarquia. Auxiliar na sinalização de vias para execução de obras. Executar serviços de limpeza e retirada de entulhos e materiais restantes de serviços de obras, manutenções e ligações de água, esgoto e captação pluvial. Realizar limpeza de veículos, quando necessário. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, sob sua responsabilidade. Trabalhar em escala de revezamento, caso necessário. Apresentar, sempre que possível, melhorias na prática dos trabalhos, buscando métodos ou sistemas mais avançados e/ou atualizados. Preencher documentos relativos aos serviços executados e manter atualizado os sistemas de controle de informações. Zelar pela ética, moral e urbanidade, preservando a boa convivência na prestação de serviços. Cumprir regimentos internos da Autarquia e do setor em que estiver lotado. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e precisão, evitando desperdícios e reparos. Informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências divergentes do cotidiano e/ou rotina de trabalho. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Atender aos órgãos competentes e às legislações vigentes. Executar outras atividades afins, relacionadas ao cargo e aos serviços prestados pela Autarquia.

2.1.2. Encanador

Verificar as características do serviço/obra, examinando suas especificações, para definição do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho. Organizar e preparar o local dos serviços, sinalizando as vias adequadamente. Utilizar quantidade adequada de materiais para realização dos serviços, evitando o desperdício. Executar serviços de bombeiro hidráulico. Abrir e/ou fechar registros das redes de captação e distribuição de água, conforme orientação. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, montagem e ampliação dos sistemas de água, esgoto e água pluvial, incluindo padrões, registros, fossas, reservatórios, entre

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

3


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91



Prefeitura de Itaúna

outros. Executar ligações novas de rede de água e esgoto. Realizar corte e religação de água, quando autorizado. Realizar troca e substituição de hidrômetros, quando necessário. Preencher documentos relativos aos serviços executados. Dirigir carro e/ou motocicleta da frota da Autarquia, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, sob sua responsabilidade. Trabalhar em escala de revezamento, caso necessário. Apresentar, sempre que possível, melhorias na prática dos trabalhos, buscando métodos ou sistemas mais avançados e/ou atualizados. Preencher documentos relativos aos serviços executados e manter atualizado os sistemas de controle de informações. Zelar pela ética, moral e urbanidade, preservando a boa convivência na prestação de serviços. Cumprir regimentos internos da Autarquia e do setor em que estiver lotado. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e precisão, evitando desperdícios e reparos. Informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências divergentes do cotidiano e/ou rotina de trabalho. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Atender aos órgãos competentes e às legislações vigentes. Executar outras atividades afins, relacionadas ao cargo e aos serviços prestados pela Autarquia.

2.1.3. Motorista

Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas em qualquer que seja o destino dentro do território brasileiro. Cumprir todas as exigências referentes às legislações de trânsito vigentes. Verificar diariamente, antes de sua utilização, as condições de funcionamento do veículo: calibragem de pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiro, freios, embreagem, faróis, nível de combustível e outros itens necessários para condução do veículo. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e atualizada, antes de utilizá-lo. Caso haja alguma irregularidade, deverá informar à chefia imediata e não utilizar o veículo até que a situação seja regularizada. Orientar o carregamento e o descarregamento de veículos a fim de manter seu equilíbrio e evitar danos aos veículos, pessoas e materiais transportados. Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança. Fazer pequenos reparos de urgência. Zelar pela limpeza e condições de uso do veículo. Devolver as chaves dos veículos ao Setor de Transportes diariamente, quando do término das tarefas. Preencher corretamente o diário de bordo, registrando todas as informações solicitadas. Verificar sobre os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Comunicar imediatamente à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas, bem como caso ocorra acidente de trânsito, preenchendo boletim de ocorrência e outras informações solicitadas. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, sob sua responsabilidade. Trabalhar em escala de revezamento, caso necessário. Apresentar, sempre que possível, melhorias na prática dos trabalhos, buscando

4

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
CNPJ: 21.260.443/0001-91

métodos ou sistemas mais avançados e/ou atualizados. Preencher documentos relativos aos serviços executados e manter atualizado os sistemas de controle de informações. Zelar pela ética, moral e urbanidade, preservando a boa convivência na prestação de serviços. Cumprir regimentos internos da Autarquia e do setor em que estiver lotado. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e precisão, evitando desperdícios e reparos. Informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências divergentes do cotidiano e/ou rotina de trabalho. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Atender aos órgãos competentes e às legislações vigentes. Executar outras atividades afins, relacionadas ao cargo e aos serviços prestados pela Autarquia.

2.1.4. Assistente Administrativo

Executar Redigir, digitar e participar da elaboração de correspondências, documentos, formulários e relatórios. Operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, tais como editor de textos, planilhas e banco de dados, softwares específicos do setor, para incluir, alterar e/ou obter dados e informações, bem como consultar registros. Realizar, manter e classificar, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, sob sua responsabilidade. Reunir, sob orientação, documentos e dados necessários para a interpretação de leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral. Realizar atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por telefone ou outros meios eletrônicos. Recepcionar, registrar e encaminhar as demandas para devidas providências. Executar pesquisa e cotação de preços para elaboração de processo de compras, conforme modalidade exigida para aquisição de material e/ou serviços. Inspeccionar o recebimento e a entrega de materiais, verificando quantidade, especificação e prazos de validade dos produtos. Executar atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, quantidade, conservação, reposição e controle de validade de produtos e materiais. Participar da elaboração da folha de pagamento, controle de frequência e marcação de ponto dos servidores e demais atividades relacionadas ao setor de atuação. Colaborar nos estudos para organização e racionalização dos serviços nas unidades do SAAE, bem como auxiliar no levantamento e controle de dados de pesquisa. Realizar cópias e digitalização de documentos. Organizar, conferir e numerar documentos e processos. Organizar e arquivar documentos, relatórios e correspondências. Trabalhar em escala de revezamento, caso necessário, nos termos de legislação específica. Inserir dados e documentos necessários em sistemas de controle e fiscalização. Organizar e preservar os equipamentos e materiais de trabalho, sob sua responsabilidade. Apresentar, sempre que possível, melhorias na prática dos trabalhos, buscando métodos ou sistemas mais avançados e/ou atualizados. Preencher documentos relativos aos serviços executados e manter atualizado os sistemas de controle de informações.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91



Prefeitura de Itaúna

Zelar pela ética, moral e urbanidade, preservando a boa convivência na prestação de serviços. Cumprir regimentos internos da Autarquia e do setor em que estiver lotado. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e precisão, evitando desperdícios e reparos. Informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências divergentes do cotidiano e/ou rotina de trabalho. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Atender aos órgãos competentes e às legislações vigentes. Executar outras atividades afins, relacionadas ao cargo e aos serviços prestados pela Autarquia.

2.1.5. Leiturista

Executar serviços de leitura em medidores de vazão residenciais e industriais na zona urbana e rural. Realizar a conferência das instalações de água e esgoto observando e comunicando ao setor próprio as irregularidades encontradas nas redes. Realizar a emissão da conta de água, no ato da leitura, bem como os avisos de débitos e outros comunicados. Realizar a conferência das informações das contas de água: consumo apurado, valores, datas, endereço, dentre outras informações. Realizar releitura de hidrômetros, quando necessário. Realizar a entrega de contas e notificações de cobranças, comunicados de quitação anual e outras correspondências nos imóveis. Verificar a qualidade de impressão das contas no ato de emissão da mesma, observando se as informações estão legíveis. Registrar informações de alterações nos dados cadastrais, bem como de qualquer anormalidade encontrada, informando ao setor próprio. Organizar a entrega de contas emitidas além dos roteiros de leituras. Auxiliar na emissão e controle de contas, efetuando os devidos registros. Organizar a rota a ser percorrida para facilitar a leitura dos hidrômetros. Auxiliar no corte de fornecimento de água e religação, quando autorizado. Dirigir veículo da frota da Autarquia, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições. Trabalhar em escala de revezamento, caso necessário, nos termos de legislação específica. Organizar e preservar os equipamentos e materiais de trabalho, sob sua responsabilidade. Apresentar, sempre que possível, melhorias na prática dos trabalhos, buscando métodos ou sistemas mais avançados e/ou atualizados. Preencher documentos relativos aos serviços executados e manter atualizado os sistemas de controle de informações. Zelar pela ética, moral e urbanidade, preservando a boa convivência na prestação de serviços. Cumprir regimentos internos da Autarquia e do setor em que estiver lotado. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e precisão, evitando desperdícios e reparos. Informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências divergentes do cotidiano e/ou rotina de trabalho. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Atender aos órgãos competentes e às legislações vigentes. Executar outras atividades afins, relacionadas ao cargo e aos serviços prestados pela Autarquia.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

6



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

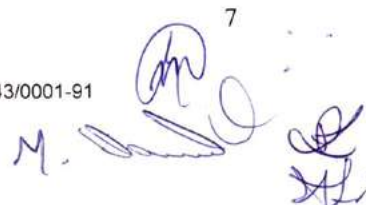
CNPJ: 21.260.443/0001-91

**2.1.6. Oficial de Manutenção**

Executar instalação e conservação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão. Executar instalação de condutores, caixas d'água e outras partes, componentes de instalações hidráulicas. Executar a manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes, componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros. Ligar e desligar bombas e motores elétricos observando níveis de tensão, amperagem, pressão de adutora e vazão. Operar máquinas, equipamentos e instalações da oficina. Instalar dosadores e executar trabalhos com solda elétrica. Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, instalações, circuitos, entre outros. Instalar conjuntos motobombas, bem como substituir peças como gaxetas, selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, entre outros. Realizar manutenção em registros, adufas, comportas e outras instalações. Manter e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto, clorogás e soluções químicas. Realizar manutenções em geral, observando as rotinas de trabalho. Interpretar projetos, esquemas e diagramas elétricos, determinando material e mão-de-obra necessários para garantir a execução dos serviços, conforme as instruções recebidas. Orientar tecnicamente a operação de equipamentos. Orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições do cargo. Emitir relatórios, documentos e avaliação técnica, conforme necessário. Inserir dados e documentos necessários em sistemas de controle e fiscalização. Dirigir veículo da frota da Autarquia, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições. Trabalhar em escala de revezamento, caso necessário, nos termos de legislação específica. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, sob sua responsabilidade. Apresentar, sempre que possível, melhorias na prática dos trabalhos, buscando métodos ou sistemas mais avançados e/ou atualizados. Preencher documentos relativos aos serviços executados e manter atualizado os sistemas de controle de informações. Zelar pela ética, moral e urbanidade, preservando a boa convivência na prestação de serviços. Cumprir regimentos internos da Autarquia e do setor em que estiver lotado. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e precisão, evitando desperdícios e reparos. Informar ao superior hierárquico quaisquer ocorrências divergentes do cotidiano e/ou rotina de trabalho. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Atender aos órgãos competentes e às legislações vigentes. Executar outras atividades afins, relacionadas ao cargo e aos serviços prestados pela Autarquia.

3- DAS INSCRIÇÕES**3.1. Período: 07/08/2026 a 14/08/2026.****3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do site www.saaeitauna.com.br até às 23h59min do dia 14/08/2026, impreterivelmente.**

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 21.260.443/0001-91



3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como guardar consigo o protocolo de inscrição.

3.4. Não serão prestadas informações por quaisquer meios de comunicação, tais como telefone, e-mail ou WhatsApp. Todas as orientações e esclarecimentos necessários encontram-se integralmente disponíveis neste Edital.

3.5. A inscrição consistirá no preenchimento de formulário digital utilizando a documentação descrita nos subitens 3.9 e 3.10 deste Edital.

3.6. O presente Edital estará disponível no site do SAAE (www.saaeitauna.com.br), no Diário Oficial Eletrônico de Itaúna – DOM-e (www.itauna.mg.gov.br) e nas redes sociais do SAAE.

3.7. Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e pela Lei nº 7.853/89, desde que as necessidades especiais não impossibilitem o exercício das atividades atribuídas ao cargo.

3.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

3.9. O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, os dados necessários abaixo indicados:

- a) Nome completo,
- b) CPF,
- c) Data de nascimento,
- d) Endereço completo,
- e) Telefone de contato,
- f) Endereço de e-mail.

3.10. O candidato deverá **ANEXAR**, no ato da solicitação da inscrição, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, **legíveis**:

- a) Cópia da cédula de identidade (frente e verso) e CPF ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Cópia da CTPS (frente e verso) cujos registros comprovem o exercício do cargo; cópia de contrato de trabalho com fé pública aderente ao cargo pleiteado; cópia de guia ou carnê de autônomo com a devida inscrição no INSS, comprovando o exercício da função relacionada ao cargo inscrito.

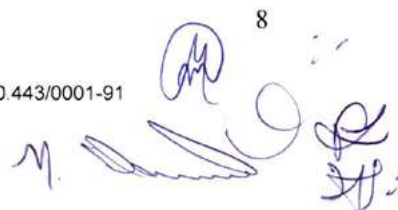
3.10.1. A declaração e/ou apresentação falsa ou inexata de informações e documentos ensejará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

3.10.2. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de currículo para comprovação de experiência.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

8



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91



3.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.12. Não serão recebidas inscrições por via postal, email, redes sociais ou qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

3.13. **Será permitida somente uma inscrição por candidato.**

3.14. As informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o SAAE do direito de excluir do processo seletivo, em qualquer tempo, aquele que apresentar documento ilegível, fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos, preencher dados na ficha de inscrição em contradição à documentação apresentada; ou não apresentar a relação completa de documentos conforme disposto no subitem 3.10.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Que o candidato, ex- servidor público, não tenha sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;
- g) Que o candidato não tenha contrato administrativo encerrado antecipadamente em razão de descumprimento de suas cláusulas, no serviço público federal, estadual ou municipal;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Submeter-se à avaliação médica e psicológica por profissionais indicados pelo SAAE;
- j) Submeter-se à perícia médica indicada pelo SAAE para comprovação da condição de necessidade especial e sua compatibilidade com o cargo a ser contratado, sob pena de perda do direito de contratação;
- k) Possuir bons antecedentes.

5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

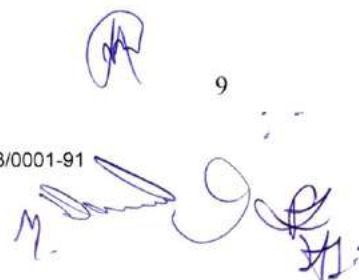
5.1 A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme pontuação resultante da documentação comprobatória de experiência apresentada conforme item 6.

5.2 Todos os dados declarados na inscrição serão analisados pela Comissão de que trata a Portaria SAAE nº 030, de 3 de agosto de 2026.

5.3 A qualquer tempo a Comissão poderá solicitar apresentação do documento original a fim de comprovar e/ou esclarecer alguma informação.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91

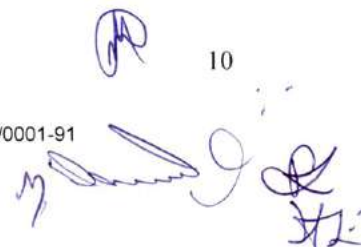


- 5.4** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 5.5** Na hipótese de empate, após apuração dos pontos, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato com maior idade, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 5.6** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao SAAE a contratação apenas para o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7** Os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Administrativo e que ficarem entre a 1ª (primeira) e a 10ª (décima) classificação relativa à pontuação por experiência, serão convocados para a realização de Teste Prático antes da contratação temporária.
- 5.7.1.** O Teste Prático será elaborado e executado por equipe constituída pelo Gerente de Informática, Gerente de Faturamento e Gerente de RH/Pessoal do SAAE.
- 5.7.2.** O Teste Prático exigirá conhecimentos de informática básica.
- 5.8** O Teste Prático têm caráter eliminatório.
- 5.8.1** O candidato com nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total do Teste Prático será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8.2** O candidato que não comparecer ao Teste Prático será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9** A pontuação do Teste Prático será de até 10 (dez) pontos.
- 5.10** A convocação será divulgada nas redes sociais do SAAE através do endereço eletrônico www.saaeitauna.com.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOM-e, através do endereço eletrônico (www.itauna.mg.gov.br).
- a)** Na data do Teste Prático, o candidato deverá comparecer portando documento de Carteira de Identidade ou documento equivalente de valor legal, utilizando roupa e calçado adequados, e sem uniforme de empresa.
- 5.11** O Teste Prático para o cargo de Assistente Administrativo será realizado em, no máximo, 30 (trinta) minutos por candidato.

6- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 6.1** Os candidatos inscritos deverão apresentar os documentos para comprovação e experiência, conforme subitem 6.4.
- 6.2** A comprovação de experiência tem caráter classificatório.
- 6.3** A pontuação da Comprovação de Experiência será de até 10 (dez) pontos.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91



6.4 Para comprovação da experiência serão considerados os registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em contrato de trabalho com fé pública aderente ao cargo pleiteado e em guia ou carnê de autônomo com a devida inscrição no INSS, comprovando o exercício da função relacionada ao cargo inscrito, conforme descrito abaixo:

CARGO	EXPERIÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais II	➤ Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante/Servente de Pedreiro e atividades correlatas à serviços braçais.
Encanador	➤ Encanador, Bombeiro Hidráulico.
Motorista	➤ Motorista de Caminhão.
Assistente Administrativo	➤ Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Escritório, Escriturário, Assistente Administrativo.
Leiturista	➤ Leiturista, Oficial de Leitura, Agente de Leitura.
Oficial de Manutenção	➤ Técnico Eletricista, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletromecânica

6.4.1. Somente serão considerados como experiência para fins de pontuação as experiências ocorridas no prazo máximo dos **últimos 10 (dez) anos**.

6.4.2. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de currículo para comprovação de experiência.

6.4.3. A pontuação, conforme análise da experiência, se dará da seguinte forma:

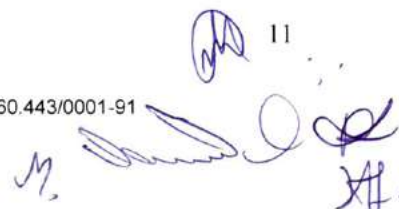
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTOS
01 a 06 meses	2
07 a 12 meses	4
13 a 24 meses	6
25 a 36 meses	8
Acima de 36 meses	10

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do SAAE, designada pela Portaria nº 030, de 3 de agosto de 2026.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saeitauna.com.br





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 21.260.443/0001-91



7.2. O candidato que desejar fazê-lo, deverá interpor recurso, obrigatoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados, através de protocolo na Sede Administrativa e Operacional desta Autarquia, localizada na rua Nonô Ventura, nº 394, Bairro Lourdes, horário das 7h às 16h, com remessa à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo os prazos e requisitos deste Edital.

7.3. O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Identificação com nome do candidato, cargo pretendido, CPF, Carteira de Identidade, número de telefone, endereço completo e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou manuscrito com letra legível e assinado;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.4. A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância, para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. As decisões dos recursos serão devidamente publicadas no site do SAAE através do endereço eletrônico www.saaeitauna.com.br e no Diário Oficial Eletrônico de Itaúna – DOM-e através do endereço eletrônico www.itauna.mg.gov.br.

8. DAS EXIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação será feita através de publicação no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE no endereço eletrônico www.saaeitauna.com.br e/ou pelo telefone informado no ato da inscrição.

8.2. Além dos documentos exigidos na forma do subitem 8.3, o candidato será submetido a avaliação médica e teste psicológico, conforme a natureza e especificidade da função.

8.2.1. O candidato convocado se submeterá a teste psicológico, em clínica especializada a ser indicada pelo SAAE.

8.2.1.1. As despesas com o teste psicológico serão de responsabilidade do SAAE.

8.2.1.2. Caso considerado apto e indicado ao exercício das atribuições, o candidato será encaminhado ao exame médico.

8.2.2. O candidato convocado se submeterá ao exame médico, devendo apresentar os exames médicos/laboratoriais, conforme relação a ser solicitada pelo Médico do Trabalho da Autarquia.

8.2.2.1. Não serão aceitos resultados de exames realizados anteriores a 30 (trinta) dias da data da convocação para a contratação.

8.2.2.2. As despesas com os exames serão de responsabilidade do candidato e não serão ressarcidas sob nenhuma hipótese.

Processo Seletivo nº 02/2026

12

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91



8.2.2.3. O médico do trabalho poderá solicitar ao candidato outros exames complementares que julgar necessários para conclusão do laudo médico de avaliação do candidato.

8.2.2.4. Caso considerado apto e indicado ao exercício das atribuições pelo Médico do Trabalho da Autarquia, o candidato será encaminhado aos procedimentos documentais.

8.2.3. Os candidatos que não se submeterem aos exames solicitados ou aqueles considerados inaptos pelo médico do trabalho ou psicólogo, serão desclassificados.

8.3. Para a contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Carteira de Trabalho Original (duas primeiras folhas);
- b) Original e cópia do Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se possuir;
- c) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
- d) Original e cópia do Cartão do SUS;
- e) Original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Original e cópia do CPF;
- g) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- h) Original e cópia da CNH conforme requisitos do cargo;
- i) Original e cópia do Título de Eleitor;
- j) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- l) Original e cópia do comprovante de Registro no Órgão competente e Certidão de Regularidade, quando exigido pelo exercício do cargo;
- m) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida por órgão competente no município de residência ou pela internet;
- o) Declaração de opção pelos vencimentos em caso de servidor aposentado em cargo público cuja acumulação não seja permitida na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988;
- p) Declaração de bens e valores;
- q) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos;
- r) Comprovante de endereço;
- s) Número de telefone de contato (celular e fixo) se possuir;
- t) Laudo médico favorável, fornecido pelo Médico do Trabalho do SAAE de Itaúna;
- u) Aprovação na Avaliação Psicológica indicada pelo SAAE;
- v) 02 (duas) foto 3x4, originais e recentes;
- x) Atestado médico dispondo sobre a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, se for o caso;

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes - Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

13

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

CNPJ: 21.260.443/0001-91



w) Cartão de vacinas atualizado, incluindo vacina para Covid-19, conforme Decreto nº 7.553/2021;

8.4. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviços entre o contratado e o SAAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos regulares, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A constatação de irregularidade na inscrição ou em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado implicará a eliminação automática do candidato infrator.

9.3. Os candidatos selecionados poderão ser contratados nos termos da Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.948/95, 3.473/99 e 6.173/25, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período e em caso de interesse público.

9.3.1. O prazo máximo do contrato está condicionado ao preenchimento do cargo através da realização de Concurso Público e/ou a extinção da vaga ou do cargo.

9.3.2. O candidato contratado poderá trabalhar em regime de escala de revezamento em turno diurno ou noturno em qualquer unidade da Autarquia, conforme necessidade do SAAE.

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e seu prazo de validade. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados novos candidatos de acordo com a necessidade da Autarquia.

9.6. A convocação dos candidatos classificados se dará através do telefone informado no ato da inscrição.

9.6.1. O candidato convocado que desistir da continuidade dos procedimentos para admissão, deverá manifestar-se por escrito.

9.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial Eletrônico de Itaúna – DOM-e.

9.8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos e o andamento do presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos ora mencionados, bem como as eventuais alterações e retificações que porventura venham a ocorrer, mediante regular publicação no Diário Oficial Eletrônico de Itaúna – DOM-e.

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

14



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 21.260.443/0001-91



9.9. O candidato deverá requerer, por escrito, mediante protocolo junto ao Setor de Recursos Humanos/Pessoal do SAAE, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as mudanças de endereço e telefone para atualização, visando eventuais convocações.

9.10. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos selecionados e classificados na listagem de ampla concorrência, no que se refere aos critérios de avaliação e seleção.

9.10.1. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

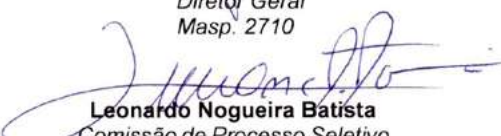
9.10.2. Os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica no momento da contratação, sendo a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo avaliadas nos termos da lei.

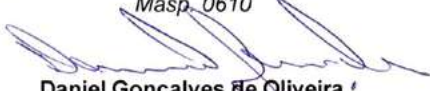
9.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Geral do SAAE, com manifestação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria SAAE nº 030, de 3 de agosto de 2026, observados os princípios que regem a Administração Pública.

9.12. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site do SAAE através do endereço eletrônico www.saaeitauna.com.br, no Diário Oficial Eletrônico de Itaúna – DOM-e, através do endereço eletrônico www.itauna.mg.gov.br e nas redes sociais do SAAE.

Itaúna (MG), 6 de agosto de 2026.


Nilzon Borges Ferreira
Diretor Geral
Masp. 2710


Leonardo Nogueira Batista
Comissão de Processo Seletivo
Masp. 0610


Daniel Gonçalves de Oliveira
Comissão de Processo Seletivo
Masp. 1085


Wandick Robson Pincer
Presidente da Comissão
Masp. 1030


Marco Aurélio Alves Pinto
Comissão de Processo Seletivo
Masp. 2055


Renata Cristiane Lopes Rodrigues
Comissão de Processo Seletivo
Masp. 1668

Processo Seletivo nº 02/2026

Rua Nonô Ventura, nº 394 - Bairro de Lourdes- Itaúna/MG - CNPJ: 21.260.443/0001-91
Telefone: 37 3249-5800 / www.saaeitauna.com.br

15

Saúde**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA SEMSA 010/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Institui a composição da Comissão Municipal do Contrato de gestão e das outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Itaúna, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 86, parágrafo único, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 41, incisos I, III e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 228, de 13 de março de 2025; e CONSIDERANDO QUE:

- I – o direito à saúde é assegurado pelos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e operacionalizado por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e regionalização;
- II – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que compete aos gestores do SUS organizar, controlar, avaliar e fiscalizar as ações e os serviços de saúde, assegurando a eficiência, a qualidade e a continuidade da assistência à população;
- III – o Contrato de Gestão nº 001/2026 prevê mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização da execução das ações e metas pactuadas, tornando necessária a instituição de Comissão responsável pelo acompanhamento de sua execução, em conformidade com o respectivo Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2026, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, permanecendo composta pelos seguintes membros:

- I – Clerton de Faria Pacheco (Matrícula 115.621-5);
- II – Bruno Silva Duarte (Matrícula 115.622-4);
- III – Janes Mendes A. Souza (Conselheira Municipal)
- IV – Andréia Maria S. Herculano (conselheira Municipal)

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão Municipal:

- I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Contrato de Gestão, observando o cumprimento das metas, indicadores e obrigações pactuadas;
- II – analisar os relatórios técnicos, assistenciais, operacionais e financeiros apresentados pela entidade contratada, emitindo pareceres quando necessário;
- III – acompanhar a execução das ações e serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão, propondo medidas para o aperfeiçoamento da assistência e da gestão;



regulacao.gerencia@itauna.mg.gov.br
gabinetesaudef@itauna.mg.gov.br



(37) 3249-9169
(37) 3249-9800



Avenida Manoel da Custódia, 1.111,
Vila Nazaré, CEP: 35680-403

**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV – monitorar os indicadores de desempenho e a produção assistencial, verificando sua compatibilidade com as metas e diretrizes estabelecidas no Contrato de Gestão;

V – solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares sempre que necessários ao exercício de suas atribuições;

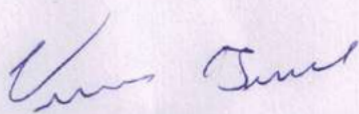
VI – recomendar à autoridade competente a adoção de medidas corretivas quando constatadas inconformidades na execução do Contrato de Gestão;

VII – propor a realização de auditorias, inspeções ou avaliações técnicas, quando identificada a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual;

VIII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, observadas as disposições contratuais, a legislação vigente e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da secretaria Municipal de Saúde e no saguão do prédio sede da Prefeitura deste município.

Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 115.961-6



Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Itaúna, 05 de agosto de 2026



regulacao.gerencia@itauna.mg.gov.br
gabinetesaude@itauna.mg.gov.br



(37) 3249-9169
(37) 3249-9800



Avenida Manoel da Custódia, 1.111,
Vila Nazaré, CEP: 35680-403

SEMED**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Processo: nº 2285 de 30 de maio de 2025

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR

CNPJ: 20.924.403.0001/34

Endereço: Rua Santana, nº 186, Bairro das Graças, CEP: 35.680-329, Itaúna/MG

Objeto proposto para fins de Apostilamento:

Apresentação de alteração do Plano de Trabalho visando à substituição dos itens a serem adquiridos. O pedido de apostilamento foi protocolado no dia 15/07/2026, sendo entregue ao Gestor de Parceria na data de 04/08/2026.

Valor total do repasse: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) repassado à entidade no exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Do Parecer:

Trata-se de solicitação apresentada pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR visando apostilamento do Plano de Trabalho da parceria vigente, Termo de Fomento nº 57/2025, trata-se de substituição dos itens a serem adquiridos devido à necessidade urgente de readequação do espaço físico da entidade.

A postura diligente da entidade ao submeter previamente à apreciação da Administração Pública proposta de alteração do Plano de Trabalho antes de promover qualquer modificação na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos evidencia atuação alinhada aos princípios da legalidade, boa-fé, transparência, cooperação institucional e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, demonstrando o compromisso da entidade com a adequada execução da parceria e com o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

No mérito, após análise da documentação apresentada, verifica-se que as alterações propostas não acarretam modificação do objeto da parceria, tampouco comprometem sua finalidade pública, tratando-se de ajustes destinados a aperfeiçoar a execu-

ção das aquisições inicialmente previstas.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela entidade, a compatibilidade das alterações com o objeto da parceria, a preservação do interesse público e a observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, esta área técnica se manifesta favoravelmente à aprovação da alteração do Plano de Trabalho por entender que tais ajustes contribuem para a adequada execução do objeto e para o alcance dos resultados esperados.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 05 de agosto de 2026.

Regina Célia Duarte Amaral Andrade

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 6.071-2

Marcelo Moreira Magalhães

Gestor da Parceria

Matrícula nº 3.303-0

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.